



# Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

## COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, BENS, SERVIÇOS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, SERVIDORES, MEIO AMBIENTE E ADMINISTRAÇÃO

**LOCAL E DATA:** Salto/SP, 20/06/2024

**RELATOR:** Vereador José Benedito de Carvalho

**AUTOR:** Vereador Cícero Granjeiro Landim

**PROCESSO Nº:** 76/2024

**ASSUNTO:** PROJETO DE LEI Nº 50/2024

JUNTE-SE AO PROJETO

S.S. 24/06/24

Edival Pereira Rosa

Presidente


Dispõe sobre a criação do Programa "Banco de Ração e Utensílios para Proteção de Animais", no âmbito do Município da Estância Turística de Salto e dá outras providências.

### PARECER FINAL:

Analisando a propositura encaminhada a esta comissão, juntamente com o relatório anexo apresentado pelo Relator votando favoravelmente ao projeto, todos os membros entendem que a mesma preenche os requisitos legais, cujo conteúdo se adota e se incorpora neste parecer, motivo pelo qual emitem o parecer **FAVORÁVEL** ao parecer do Relator e ao andamento do projeto por unanimidade de votos.

Quanto ao mérito, reservam o direito de manifestação em plenário.

Sala das Comissões, em 20 de junho 2024.

  
FABÍO JORGE RODRIGUES  
PRESIDENTE

  
JOSÉ BENEDITO DE CARVALHO  
RELATOR

  
HENRIQUE BALSEIROS CHAMOSA NETO  
MEMBRO



# CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

## GABINETE DO VEREADOR JOSÉ BENEDITO DE CARVALHO – “MACAIA”

**COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, BENS, SERVIÇOS, SAÚDE, EDUCAÇÃO,  
CULTURA, SERVIDORES, MEIO AMBIENTE E ADMINISTRAÇÃO.**

**Parecer sobre o PROJETO DE LEI Nº 50, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

### **Relatório**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Cícero Granjeiro Landim, que dispõe sobre a criação do Programa “Banco de Ração e Utensílios para Proteção de Animais”, no âmbito do Município da Estância Turística de Salto e dá outras providências.

O objetivo da proposição é oferecer a título gratuito gêneros alimentícios, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo, assim como utensílios para animais, tais como: coleiras, guias, casinhas, móveis, roupas, remédios, bolsa de transporte e brinquedos para protetores e cuidadores independentes e cadastrados, tutores de animais, cadastrados e que comprovem situação de vulnerabilidade social, assistidos ou não por entidades assistenciais, Organizações não Governamentais ligadas à causa animal, devidamente constituídas e cadastradas e animais em situação de abandono.

### **Fundamentação**

A iniciativa deste projeto de lei apresenta como justificativa a premissa de que o Estado e o Município devem seguir os princípios da Constituição Federal e do artigo 144 da Constituição do Estado de São Paulo, incluindo-se a divisão equitativa de competências administrativas e legislativas, decorrentes do pacto federativo.

O programa proposto visa arrecadar **gratuitamente** alimentos e utensílios para uso animal em nosso município, ou seja, não há imposição de obrigações acessórias extensas e detalhadas ao Poder Executivo, não ofendendo os princípios da separação de Poderes ou da reserva da Administração.



# CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

## GABINETE DO VEREADOR JOSÉ BENEDITO DE CARVALHO – “MACAIA”

Encaminhado o processo legislativo à Ilustre Consultoria Jurídica desta casa, sobreveio parecer favorável ao andamento do projeto de lei, pois não vulnera o princípio da separação dos Poderes e trata de matéria de interesse local.

Com relação a eventual impacto financeiro e orçamentário decorrente deste projeto de lei, caberá ao Poder Executivo, após a regulamentação da lei, caso seja aprovada em plenário, determinar e demonstrar as diretrizes orçamentárias e seus impactos para o efetivo cumprimento do programa ora criado.

### **Conclusão e voto**

Ante o exposto, considerando os critérios regimentais de competência desta comissão, meu voto é **FAVORÁVEL** ao andamento do PROJETO DE LEI N° 50, DE 02 DE MAIO DE 2024, dando-se prosseguimento ao processo legislativo.

Estância Turística de Salto, 20 de junho de 2024.

  
JOSÉ BENEDITO DE CARVALHO – “MACAIA”

RELATOR